

ANEXO II

1 - Processo: 58701.005902/2015-18
 Proponente: Associação Pedala Brasil de Ciclismo
 Título: Pedala Green - Primavera
 Valor autorizado para captação: R\$ 240.563,91
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 48852-6
 Período de Captação até: 07/06/2019

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.120069/2017-95
 No Diário Oficial da União nº 194, de 08 de outubro de 2018, na Seção 1, página 94 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.209/2018, ANEXO I,
 Onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1732 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20206-1,
 Leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0721 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42288-6.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 1.046, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, localizada nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo (Processo nº 02070.004590/2010-21)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017 e pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, localizada nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, constante no processo ICMBio nº 02070.004590/2010-21.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018, às 10 horas, no 22º andar do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro - EDSERJ, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL S.A. - FINAME, com as presenças dos Conselheiros Gleisson Cardoso Rubin, Antônio Paulo Vogel de Medeiros, Ilana Trombka, Júlio Alexandre Menezes da Silva e Márcio Leão Coelho. A Reunião contou, também, com as presenças dos membros do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES: Luciana Pires Dias, Otho Cezar Miranda de Carvalho e Paulo Marcelo de Miranda; e da Representante da Auditoria Interna, Rosemary Martins Hissa. (I) EXPEDIENTE Posse da conselheira Ilana Trombka - ILANA TROMBKA foi empossada como Conselheira de Administração da AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL S.A. - FINAME, na forma do artigo 12, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da FINAME tendo sido eleita na Terceira Assembleia Geral Extraordinária da FINAME, realizada em 12.09.2018. (II) ORDEM DO DIA Deliberação sobre as reconduções dos senhores Carlos Thadeu de Freitas Gomes, Claudia Pimentel Trindade Prates, Marcelo de Siqueira Freitas e Ricardo Luiz de Souza Ramos, aos cargos de Diretores da FINAME - Após examinar o assunto, o Conselho de Administração da FINAME aprovou as reconduções em epígrafe, tendo expedido, em

27.09.2018, a Decisão nº C.A. 09/2018 - FINAME, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração da Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FINAME, no uso da atribuição prevista no artigo 13, inciso X, do Estatuto Social da FINAME, decide: Reconduzir Carlos Thadeu de Freitas Gomes, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 717184, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 036.473.587-20; Claudia Pimentel Trindade Prates, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 08.367.354-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 949.490.777-91; Marcelo de Siqueira Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1503596, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 776.055.601-25; e Ricardo Luiz de Souza Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.414.139-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 804.112.237-04, como Diretores da FINAME, considerando o parecer favorável do Comitê de Elegibilidade desta instituição". E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

GLEISSON CARDOSO RUBIN
 Presidente do Conselho

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
 Conselheiro

ILANA TROMBKA
 Conselheira

JÚLIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA
 Conselheiro

MÁRCIO LEÃO COELHO
 Conselheiro

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018, às 10 horas, no 22º andar do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro - EDSERJ, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da BNDES Participações S/A - BNDESPAR, com as presenças dos Conselheiros Fernando Antônio Ribeiro Soares, Antonio Carlos Paiva Futuro, George Alberto de Aguiar Soares e da Conselheira e Integrante do Comitê de Auditoria, Luciana Pires Dias. O Conselheiro Hailton Madureira de Almeida participou por audioconferência. A Reunião contou, também, com as presenças dos membros do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES: Otho Cezar Miranda de Carvalho e Paulo Marcelo de Miranda; e da Representante da Auditoria Interna, Rosemary Martins Hissa. (I) EXPEDIENTE Posse do conselheiro reconduzido Antonio Carlos Paiva Futuro - ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO foi empossado no cargo de Conselheiro de Administração da BNDES Participações S/A, na forma artigo 14, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da BNDESPAR, tendo sido reconduzido na Sexta Assembleia Geral Extraordinária da BNDESPAR, de 12.09.2018. (II) ORDEM DO DIA Deliberação sobre as reconduções dos senhores Carlos Thadeu de Freitas Gomes, Claudia Pimentel Trindade Prates, Marcelo de Siqueira Freitas e Ricardo Luiz de Souza Ramos, aos cargos de Diretores da BNDESPAR - Após examinar o assunto, o Conselho de Administração da BNDESPAR aprovou as reconduções em epígrafe, tendo expedido, em 27.09.2018, a Decisão nº C.A. 12/2018 - BNDESPAR, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, no uso da atribuição prevista no artigo 15, inciso XII, do Estatuto Social da BNDESPAR, decide: Reconduzir Carlos Thadeu de Freitas Gomes, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 717184, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 036.473.587-20; Claudia Pimentel Trindade Prates, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 08.367.354-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 949.490.777-91; Marcelo de Siqueira Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1503596, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 776.055.601-25; e Ricardo Luiz de Souza Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.414.139-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 804.112.237-04, como Diretores da BNDESPAR, considerando o parecer favorável do Comitê de Elegibilidade desta instituição". E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES
 Presidente do Conselho

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
 Conselheiro

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES
 Conselheiro

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA
 Conselheiro

LUCIANA PIRES DIAS
 Conselheira

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 12.868, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando a previsão de frustração da fonte 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, e a viabilidade de uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, relativo à fonte 00 - Recursos Ordinários, a fim de permitir a execução da ação "Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", no âmbito do Fundo Nacional de Saúde; e

considerando a necessidade de ajustar o Identificador de Uso - IDUSO na ação "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica", no que se refere ao Fundo Nacional de Assistência Social, tendo em vista a impossibilidade de utilização do IDUSO 8 - "Recursos não destinados à contrapartida, para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação" em ações pertinentes ao citado Fundo, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e o identificador de uso constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne aos Ministérios da Saúde; e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXOS

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
 ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
			S	E	G	P	R	O	M	I	F	
			S	F	N	D	O	D	U	T	E	
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)												149.700.000
Atividades												
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade										149.700.000
10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional	S		3		1		31	6	300	50.000.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S		3		1		41	6	300	99.700.000
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												149.700.000
TOTAL - GERAL												149.700.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2037 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)															100.000
Atividades															
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica													100.000
08 244	2037 2B30 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo													100.000
TOTAL - FISCAL			S		3		6		99		0		188		0
TOTAL - SEGURIDADE															100.000
TOTAL - GERAL															100.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)															149.700.000
Atividades															
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade													149.700.000
10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional													50.000.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S		3		1		31		6		186		50.000.000
TOTAL - FISCAL			S		3		1		41		6		186		99.700.000
TOTAL - SEGURIDADE															149.700.000
TOTAL - GERAL															149.700.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2037 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)															100.000
Atividades															
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica													100.000
08 244	2037 2B30 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo													100.000
TOTAL - FISCAL			S		3		6		99		8		188		100.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															100.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 12.831, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 23/02/2016 e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o Processo de nº 04906.002183/2018-92, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Ilha das Flores/SE a realizar as obras de Construção de passeio as margens do Rio São Francisco utilização dos municípios no tráfego entre o Povoado Bolivar e a sede do município, para maior segurança dos transeuntes, as obras fazem parte do projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ilha das Flores/SE, os recursos para execução das obras são de repasse do Ministério da Integração Nacional, de acordo com relatórios e projetos anexados ao processo administrativo nº 04906.002183/2018-92.

Art. 2º A autorização de obras mencionada no art. 1º refere-se Construção de passeio as margens do Rio São Francisco no Município de Ilha das Flores/SE.

Art. 3º Excluem-se da presente autorização a construção de quiosques, abrigos, lanchonetes, construção/reforma de quaisquer outras benfeitorias que importem em uso exclusivo por terceiros.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União em Sergipe".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES FILHO

PORTARIA Nº 12.832, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 23/02/2016 e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais elementos que integram o Processo de nº 04906.000459/2018-06, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado de Sergipe a realizar as obras no trecho da orla litoral Sul de Aracaju/SE, de acordo com relatórios e projetos anexados ao processo administrativo nº 04906.000459/2018-06.

Art. 2º A autorização de obras mencionada no art. 1º refere-se execução dos serviços de adequação urbanísticas da orla do litoral Sul de Aracaju/SE.

Art. 3º Excluem-se da presente autorização a construção de quiosques, abrigos, lanchonetes, construção/reforma de quaisquer outras benfeitorias que importem em uso exclusivo por terceiros.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º O interessado responderá judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União em Sergipe".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES FILHO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE - Substituta, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.005877/2015-96	207476161	Empresa de Transportes Uniao Ltda	BA
2	46208.010423/2016-88	210666226	RR Administração & Serviços Ltda - ME	GO
3	46208.010430/2016-80	210668903	RR Administração & Serviços Ltda - ME	GO
4	46208.010431/2016-24	210668938	RR Administração & Serviços Ltda - ME	GO
5	46208.007434/2016-81	210050217	Vanilda Regina Dionizio - ME	GO
6	46208.010682/2016-17	210719664	Vanilda Regina Dionizio - ME	GO
7	46502.001141/2017-46	212572181	Mecatron Industrial Ltda.	MG
8	46502.001145/2017-24	212571001	Mecatron Industrial Ltda.	MG
9	46502.001142/2017-91	212572199	Mecatron Service Elétrica Ltda.	MG
10	46502.001143/2017-35	212570927	Mecatron Service Elétrica Ltda.	MG

